

Artigo 2.º

Cargos de Direção Intermédia

Os cargos de Direção Intermédia estão definidos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Artigo 3.º

Princípios gerais de ética

Estes titulares de cargos dirigentes devem observar em especial os valores e princípios fundamentais previstos na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência responsabilidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança dos cidadãos em geral.

Artigo 4.º

Funções e princípios de gestão

1 — Estes titulares dos cargos dirigentes devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais e plurianuais a atingir, definindo os recursos a utilizar e os programas a desenvolver, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação dos resultados.

2 — A atuação destes dirigentes deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão.

3 — Na sua atuação, este pessoal dirigente deve liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores em funções públicas para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço.

4 — Estes titulares dos cargos dirigentes devem, ainda, adotar uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e para o reforço da eficiência no exercício das competências dos serviços no quadro das suas atribuições.

Artigo 5.º

Competências

Sem prejuízo das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete-lhes garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica flexível que dirijam, assegurando o seu correto desempenho, através de constante otimização de recursos humanos, materiais e financeiras, para uma crescente satisfação dos destinatários da sua atividade, coadjuvando o seu superior hierárquico, sempre de acordo com os objetivos gerais do município.

Artigo 6.º

Recrutamento

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, nos termos legais, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Formação académica superior (licenciatura ou superior);
- b) Mais de 1 (um) ano de experiência profissional de Técnico Superior, integrados em carreira e categoria, com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado;

Artigo 7.º

Seleção e contratação

A seleção dos titulares de cargos dirigentes intermédios de 3.º grau é feita através de processo adequado de recrutamento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Remuneração dos dirigentes intermédios

A remuneração de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 5.ª posição e nível remuneratório 27 da carreira de técnico superior.

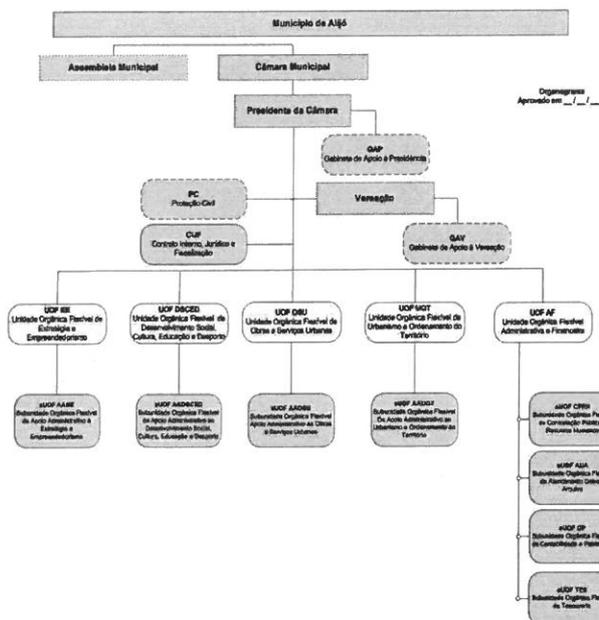
Artigo 9.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei.

ANEXO III

Organigrama do Município de Alijó



208227798

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 12985/2014

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com da deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 5 de novembro, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foram aprovadas as alterações ao Regulamento de Funcionamento das Piscinas e Campos de Tênis Municipais, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Funcionamento das Piscinas e Campos de Tênis Municipais encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Prof. António Baptista Ribeiro.

308225886

Aviso n.º 12986/2014

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 5 de novembro, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foram aprovadas as alterações ao Regulamento de Funcionamento do Picadeiro D' El Rey, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Funcionamento Picadeiro D' El Rey encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Prof. António Baptista Ribeiro.

308225983



MUNICIPIO DE ALMEIDA

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PICADEIRO D'EL REI



MUNICÍPIO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tel 271570020/271570026 • Fax 271570021 • Contribuinte N° 506625419

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO PICADEIRO D'EL REI

Artigo 1° Estrutura

A Câmara Municipal de Almeida é a entidade gestora do Picadeiro D'El Rey, cabendo a esta toda a responsabilidade de gestão e exploração do mesmo.

Artigo 2° Objetivos

O Picadeiro D'El Rey tem como objetivos:

- Possuir instalações para equídeos a penso;
- Desenvolver o ensino de equídeos para montaria a atrelagem;
- Fomentar e promover a equitação, atividades lúdicas (provas hípicas, concursos, jogos, passeios);
- Facilitar passeios turísticos;
- Participar na recriação histórica de unidades militares extintas intervenientes na história de Almeida como é o caso do Regimento de Cavalaria 11.

Artigo 3° Serviços

1. Estadia.

1.1. O Picadeiro D'El Rey presta o serviço de estadia aos equídeos nas seguintes condições:

- a) Os equídeos são alojados em "boxes" individuais ou baias, dimensionadas de modo a permitirem a sua mobilidade, a garantirem a sua integridade física e a favorecerem uma higiene adequada;
- b) O aluguer de boxe ou baias possibilita ainda a utilização do picadeiro estando condicionado aquando da utilização de aulas;
- c) Para admissão ao Picadeiro D'El Rey os equídeos têm de apresentar boas condições higiénicas/sanitárias, tendo os proprietários dos equídeos de apresentar documento comprovativo do regime de vacinação e desparasitação e com a indicação do termo dos respetivos prazos de validade.
- d) Na data da entrada o cliente preencherá as fichas de identificação do equino e do proprietário onde constará a assinatura em que tem total conhecimento deste regulamento.

1.2. Modalidade de Estadia - Equídeos a Penso:

- a) Os equídeos são alimentados três vezes ao dia, por volta das 8:30, 12h30 e das 18:30 horas, com ração e palha, em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água através de bebedouros, devendo o proprietário e utente informar por escrito das necessidades especiais do animal.
- b) A cama de cada "boxe" ou baia é em aparas (serradura), sendo removida integralmente uma vez por semana, procedendo-se a lavagem e desinfeção do compartimento.

c) As "boxes" são limpas uma a duas vezes por dia, ou mais, se necessário.

d) Os equídeos são observados permanentemente pelo monitor tendo em vista a detecção de quaisquer sinais indicadores de alterações de comportamento que possam aconselhar a intervenção do Veterinário.

e) Será da responsabilidade do proprietário do equino, tudo o que diz respeito ao manejo do equídeo.

d) Os gastos com ração, palha, suplementos, etc., são da responsabilidade do Picadeiro D' El Rey.

1.3. Modalidade de Estadia - Equídeos a Penso + Desbaste: nesta modalidade a estadia será completa (alojamento e manejo).

a) Os equídeos são alimentados três vezes ao dia, por volta das 8:30, 12h30 e das 18:30 horas, com ração e palha, em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água através de bebedouros, devendo o proprietário e utente informar por escrito das necessidades especiais do animal.

b) A cama de cada "boxe" é em aparas (serradura), sendo removida integralmente uma vez por semana, procedendo-se a lavagem e desinfecção do compartimento.

c) As "boxes" são limpas uma a duas vezes por dia.

d) Os equídeos são observados permanentemente pelo monitor tendo em vista a detecção de quaisquer sinais indicadores de alterações de comportamento, que possam aconselhar a intervenção do Veterinário.

e) Os equídeos, nesta modalidade, são trabalhados (desbaste) pelos monitores do Picadeiro D' El Rey.

f) Os equídeos nesta modalidade saem da respetiva "boxe" ou baia, uma a duas vezes por dia, salvo indicações do proprietário em contrário.

1.4. Pagamento das estadias.

1.4.1. O pagamento dos serviços disponibilizados pelo Picadeiro D' El Rey deverá ser efetuado na primeira semana de cada mês.

1.4.2. O atraso no pagamento, até final do mês corrente, confere ao Picadeiro D' El Rey o direito de retirar o animal das instalações, não se responsabilizando por qualquer dano causado, desde que o proprietário ou possuidor notificado por qualquer meio legalmente admissível para proceder ao pagamento da quantia em dívida não o faça no prazo indicado.

1.4.3. É conferido ao Picadeiro D' EL Rey o direito de retenção dos animais até ao pagamento integral dos valores em dívida e dos que se vençam na pendência do incumprimento.

1.4.4. Os utentes do Picadeiro D' EL Rey na data da entrega do animal ficam obrigados a depositar a quantia correspondente ao valor de um mês de contrato do animal ou animais.

2. Aulas de Equitação.

2.1. Estas aulas (de volteio e/ou de colocação em sela) poderão ser adquiridas pelos utentes em duas modalidades diferentes:

- a) A compra individual de uma aula;
- b) Pagamento mensal das aulas efetuadas.

2.2. Marcação das aulas:

- a) Deverão ser previamente marcadas com o monitor;
- b) A marcação da aula deverá ser feita pelo menos com 24 horas de antecedência da aula pretendida;
- c) Caso o aluno deseje poderá marcar as aulas em dias fixos e a horas determinadas (preferível);

d) A anulação das aulas deverá ser feita pessoalmente ou por telefone através dos seguintes números: 271 571 080 ou 919 019 163, até às 18 horas do dia anterior, se não o fizer terá que pagar a aula marcada.

2.3. Funcionamento das aulas:

a) O aluno deverá apresentar-se 10 minutos antes do início da aula, dirigindo-se ao monitor para saber qual o equídeo que vai montar;

b) O aluno é responsável pela limpeza, aparelhação e condução do equídeo até ao local onde irá decorrer a aula (apenas para alunos com alguma experiência);

c) Ao chegar ao local onde irá decorrer a aula deverá pedir autorização para entrar (ao monitor ou à pessoa mais velha que esteja dentro do picadeiro), para assim evitar qualquer incidente, esta autorização deverá ser pedida quer o cavaleiro esteja apeado ou montado;

d) Não é permitida a permanência de pessoas alheias às aulas dentro do picadeiro, estas pessoas poderão assistir à aula no exterior do picadeiro;

e) No final da aula o aluno tratará do equídeo que montou, assim como, dos respetivos arreios.

2.4. Duração das aulas:

a) As aulas de volteio e de iniciação (primeiras aulas) têm uma duração de 30 minutos e são aulas individuais;

c) As aulas de colocação em sela têm uma duração de 60 minutos (o início da aula começa quando se limpa e aparelha o equídeo).

2.5. Aulas de equitação adaptada:

a) Poderão ser administradas aulas de equitação adaptada particulares, quando solicitados pelos pais, e em horário a combinar com o monitor;

b) Estas aulas são dadas individualmente, utilizando material adaptado a cada patologia e seguindo as recomendações médicas;

c) Todas as aulas deverão contar com a presença de um dos parentes e sempre que possível pelo(a) técnico(a) de saúde que acompanha o(a) utente.

2.6. Pagamento das aulas:

a) O pagamento é feito junto do responsável técnico do Picadeiro D' El Rey ou junto do monitor;

b) No caso das aulas avulso o pagamento será efetuado ou início ou no final da aula;

c) No caso das aulas pagas ao final do mês terá de ser efetuado o pagamento até ao dia 8 do mês seguinte;

d) Caso não seja efetuado o pagamento até á data não terá autorização para frequentar as aulas.

2.7. Equipamento do aluno durante as aulas:

a) É obrigatório o uso do toque (protetor rígido de cabeça);

b) O uso de calções de montar e botas de cano alto (ou plainas) são de uso facultativo, para além de serem recomendados, visto este equipamento ser útil para maior conforto do cavaleiro e evita ferimento nas pernas e virilhas (obrigatório a partir das aulas de colocação em sela);

c) O uso de stick ou esporins é aconselhado ao aluno numa base mais avançada.

2.8. Inscrição:

a) Para as aulas de equitação será necessário preencher uma ficha de inscrição onde se guardaram os dados do aluno;

b) Para a ficha de inscrição será necessária uma fotografia atualizada;

c) Na ficha de inscrição deverá constar se o aluno tem doenças ou alergias.

3. Passeios no campo.

3.1. Marcação dos passeios:

a) Os passeios deverão ser previamente marcados com o monitor;

b) A marcação do passeio deverá ser feita pelo menos com 24 horas de antecedência da hora pretendida;

3.2. Funcionamento dos passeios:

a) Antes dos passeios será feita uma breve avaliação do nível de conhecimentos do utente para que lhe seja entregue o equídeo que mais se adequa aos seus conhecimentos, sendo da responsabilidade do monitor escolher o equídeo para o utente;

b) O trilho é traçado pelo monitor tendo de ser seguido por todos os outros cavaleiros;

c) O andamento dos equídeos fica também à responsabilidade do monitor, não podendo os utentes acelerar ou abrandar sem ordem do monitor;

d) A ordem dos equídeos é escolhida pelo monitor pelo que não é permitido passar o equídeo da frente sem que lhe seja autorizado;

e) Em estradas com trânsito é apenas permitido circular uns atrás dos outros.

3.2. Duração dos passeios:

a) Os passeios com cavaleiros experientes é de cerca de 50 minutos.

3.3. Pagamento dos passeios.

a) O pagamento é efetuado antes do início do passeio.

4. Passeios de Charrete.

4.1. Marcação dos passeios de Charrete:

a) Os passeios deverão ser previamente marcados com o monitor;

b) A marcação do passeio deverá ser feita pelo menos com 24 horas de antecedência da hora pretendida;

4.2. Duração dos passeios de Charrete:

a) Os passeios a charrete têm a duração aproximada de 20 minutos.

4.3. Pagamento dos passeios:

a) O pagamento é efetuado antes do início do passeio.

Artigo 4º

Taxas

1. As taxas referentes aos serviços prestados no Picadeiro D' El Rey, constam da tabela anexa ao presente Regulamento.

2. As taxas são atualizadas a 1 de janeiro de cada ano, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a fixação das novas tabelas.

3. O município reserva o direito de efetuar promoções ao longo do ano civil.

Artigo 5º

Seguro

O Picadeiro D' El Rey é tomador dos seguintes seguros:

a) Seguro de responsabilidade civil que cobre os seguintes danos patrimoniais e não patrimoniais, resultantes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, decorrente na sua atividade no centro hípico;

b) Seguro de acidentes pessoais de grupo que cobre os acidentes que ocorram durante a prática de aulas de equitação e nos passeios.

c) O valor do seguro mencionado na alínea anterior está incluído no preço das aulas.

Artigo 6º

Responsabilidade

O centro Hípico não se responsabiliza por qualquer acidente ou doença no cavalo, bem como por quaisquer danos provocados pelos equinos a terceiros decorrente da sua permanência no Centro Hípico, aconselhando-se, para o efeito, a contratação de um seguro individual para o equino.

Artigo 7°
Horário de Funcionamento ao Público

1. O Picadeiro D'El Rey está aberto de Segunda-feira a Domingo, podendo encerrar em alguns feriados.
2. O Picadeiro D'El Rey está aberto das 09h00 até às 19h00.
3. O horário para as aulas é das 9:00h às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Artigo 8°
Interpretações e Lacunas

As dúvidas de interpretação e as lacunas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Diretor Técnico do Picadeiro D'El Rey, havendo possibilidade de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 9°
Entrada em Vigor

As disposições contidas neste Regulamento entrarão em vigor no dia útil imediato à data da sua aprovação, em Reunião de Assembleia Municipal, e afixado o respetivo Edital nos lugares de estilo e costume.

Almeida, 21 de outubro de 2014 - O Presidente da Câmara Municipal,
Prof. António Baptista Ribeiro.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS DO PICADEIRO D'EL REI	
Preços dos Serviços Prestados (Iva incluído à taxa legal em vigor)	
Volteio	7,00 €
Sela	14,00 €
Passeios a Cavallo (marcação prévia)	14,00 €
Passeios de Charrete pela Vila (marcação prévia)	17,50 €
Estadia Penso/ mês	230,00 €
Estadia + Desbaste	400,00 €